



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

em 04 de janeiro de 2024

Ofício nº 07/24 – GP/CM  
Proc. nº 28373/07

OFICIO - GP n.º 17/24

**Senhor Presidente**

Pelo presente estamos encaminhando a esse E. Legislativo duas cópias da Lei nº 4509, de 02 de janeiro de 2024, que altera a redação da ementa e do art. 1º da Lei nº 1895-A, de 27 de junho de 2007.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

**KAYO AMADO**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**Vereador Adoilson Ferreira dos Santos (Adilson da Farmácia)**

DD. Presidente da Câmara Municipal.

São Vicente – SP

Câmara Municipal de São Vicente  
Gabinete da Presidência

Recebido por: Buel

Em: 21/1/24 às \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## LEI Nº 4509, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Projeto de Lei nº 132/23  
de autoria do  
Vereador Castelinho

Altera a redação da ementa e do art. 1º da  
Lei nº 1895-A, de 27 de junho de 2007.  
Proc. nº 28373/07

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A ementa da Lei 1895-A, de 27 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Denomina São José de Anchieta a Praça 1287, localizada defronte à Paróquia São José de Anchieta, no Humaitá.”

**Art. 2º** O art. 1º da Lei nº 1895-A, de 27 de junho de 2007, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denomina São José de Anchieta a Praça 128, localizada defronte à Paróquia São José de Anchieta, no Humaitá.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 02 de janeiro de 2024.

**KAYO AMADO**  
Prefeito Municipal

Publicado em: 04/01/2024, no BOM  
– Boletim Oficial do Município.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## LEI Nº 4509, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Projeto de Lei nº 132/23  
de autoria do  
Vereador Castelinho

Altera a redação da ementa e do art. 1º da  
Lei nº 1895-A, de 27 de junho de 2007.  
Proc. nº 28373/07

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A ementa da Lei 1895-A, de 27 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Denomina São José de Anchieta a Praça 1287, localizada defronte à Paróquia São José de Anchieta, no Humaitá.”

**Art. 2º** O art. 1º da Lei nº 1895-A, de 27 de junho de 2007, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denomina São José de Anchieta a Praça 128, localizada defronte à Paróquia São José de Anchieta, no Humaitá.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 02 de janeiro de 2024.

*Kayo Amado*  
**KAYO AMADO**  
Prefeito Municipal

Publicado em: 04/01/2024, no BOM  
- Boletim Oficial do Município.